



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 39-2023
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06-03-2023**

----- Aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte três, pelas dezoito horas, realizou-se uma reunião ordinária, sob a presidência do Senhor Presidente da Junta **Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro** e com a presença da secretária Maria da Conceição Esperança Duarte Serafim, o tesoureiro Edgar Manuel Cunha dos Santos e dos vogais José Manuel Brandão Nunes e Sérgio Manuel Patrício dos Santos. -----

Entrou-se no Período Antes Da Ordem Do Dia: -----
----- Não se registou período antes da ordem do dia. -----

Período da Ordem do Dia:

Ponto Um: Aprovação da Ata nº 38-2023, da reunião ordinária pública do dia 20-02-2023 – Para Deliberação;

Ponto Dois: Cemitério de Salvaterra de Magos – Requerimento Licença de para Obras em Sepultura Temporária – Requerente Adelino da Silva Cruz - Para Deliberação;

Ponto Três: Cemitério de Salvaterra de Magos – Requerimento Licença de para Obras em Sepultura Perpétua – Requerente Julieta Vitória Damásio Gonçalves Martinho Serra da Graça - Para Deliberação;

Ponto Quatro: Cemitério de Salvaterra de Magos – Requerimento de Trasladação de Ossadas – Requerente João Manuel Gomes Pereira – Para Deliberação;

Ponto Cinco: Minuta de Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e o Grupo Desportivo Forense – Para Deliberação;

Ponto Seis: Minuta de Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e o CNSM – Clube Náutico de Salvaterra de Magos – Para Deliberação;

Ponto Sete: Estatuto do Direito de Oposição – Relatório de Avaliação 2022 - Para Conhecimento;

Ponto Oito: 25ª Mostra Gastronómica de Foros de Salvaterra – Logística e Artistas Convidados para Atuar - Para Deliberação;

Ponto Nove: Análise e Apreciação dos Documentos Contabilísticos Referente ao Mês janeiro – Para Conhecimento.

Ponto Um: Aprovação da Ata nº 38-2023, da reunião ordinária pública do dia 20-02-2023 – Para Deliberação: -----

---- Após a confirmação de que todos os membros da Junta de Freguesia, presentes, tinham tomado conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura, nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

ATA Nº 39-2023

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06-03-2023

trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três. -----

---- A ata aqui presente foi submetida à votação. -----

DELIBERAÇÃO: SUBMETIDA À VOTAÇÃO A ATA Nº 38-2023 de 20-02-2023, FOI A MESMA APROVADA POR UNANIMIDADE. -----

Ponto Dois: Cemitério de Salvaterra de Magos – Requerimento Licença de para Obras em Sepultura Temporária – Requerente Adelino da Silva Cruz - Para Deliberação: -----

--- Presente o requerimento de **Adelino da Silva Cruz**, portador do documento de identificação nº 05028924, contribuinte nº 128271973, residente em EN 114-3m nº 201, 1º Fte - 2120-010 Salvaterra de Magos, vem na qualidade de pai, requerer a V. Exª., que lhe seja concedida autorização para proceder à colocação de uma pedra mármore e ornamentos, no coval situado no talhão 9, fila nº F/1, com o número sequencial 70, no cemitério de Salvaterra de Magos, onde se encontram sepultados os restos mortais de Nuno Ricardo Soares Cruz, falecido em 13-07-2022.-----

DELIBERAÇÃO: PONDERADO CIRCUNSTANCIALMENTE O ASSUNTO, FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE DEFERIR O RESPECTIVO PEDIDO. -----

Ponto Três: Cemitério de Salvaterra de Magos – Requerimento Licença de para Obras em Sepultura Perpétua – Requerente Julieta Vitória Damásio Gonçalves Martinho Serra da Graça - Para Deliberação: -----

--- Presente o requerimento de **Julieta Vitória Damásio Gonçalves Martinho Serra da Graça**, portadora do documento de identificação nº 05486290, contribuinte nº 113192827, residente em Bairro da Chesal, nº 135 - 2120-052 Salvaterra de Magos, vem na qualidade de sobrinha, requerer a V. Exª., que lhe seja concedida autorização para proceder à colocação de uma pedra mármore e ornamentos, no coval situado no talhão 12, fila nº F/7, com o número sequencial 62, com o alvará nº 813, passado em 21-12-2021, no cemitério de Salvaterra de Magos, onde se encontram sepultados os restos mortais de Marcelino Serigado da Silva, falecido em 06-12-2021.-----

DELIBERAÇÃO: PONDERADO CIRCUNSTANCIALMENTE O ASSUNTO, FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE DEFERIR O RESPECTIVO PEDIDO. -----



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 39-2023
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06-03-2023**

Ponto Quatro: Cemitério de Salvaterra de Magos – Requerimento de Trasladação de Ossadas – Requerente João Manuel Gomes Pereira – Para Deliberação: -----

--- Presente o requerimento de **João Manuel Gomes Pereira**, portador do documento de identificação nº 05096993, válido até 04-01-2028, contribuinte nº 109656342, residente em Rua Engº José Henriques Lino, nº 7 – 2120-092 Salvaterra de Magos, vem na qualidade de filho e nos termos dos artºs 3.º e 4.º do Dec-Lei nº 411/98 de 30 de Dezembro, requerer a V. Exª., a trasladação das ossadas de Manuel da Fonseca Pereira Minau, falecido em 12-05-2015, que se encontra sepultado no talhão nº 09, fila H/8, com o nº sequencial 107 e, que se destina ao talhão nº 1, fila J/11, com o nº sequencial 168, no cemitério de Salvaterra de Magos. -----

**DELIBERAÇÃO: PONDERADO CIRCUNSTANCIALMENTE O
ASSUNTO, FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE DEFERIR O
RESPECTIVO PEDIDO. -----**

Ponto Cinco: Minuta de Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e o Grupo Desportivo Forense – Para Deliberação: -----

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA
DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E
FOROS DE SALVATERRA E O GRUPO DESPORTIVO FORENSE**

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, no âmbito das suas competências e ciente das dificuldades com que as Associações se deparam na prossecução dos seus objetivos, tem vindo a apoiar inúmeras entidades congéneres na freguesia, que pela índole social das suas atividades, merecem atenção e o justo reconhecimento do seu valor.

Entre tais entidades, encontra-se o Grupo Desportivo Forense, Associação privada sem fins Lucrativos, que tem como objeto, a satisfação de interesses relacionados com o bem-estar através da prática de atividades culturais, recreativas e desportivas.

Entre:

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, com sede na Rua Timor Lorosae, nº 2, na freguesia de Salvaterra de Magos, concelho de Salvaterra de Magos,



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 39-2023
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06-03-2023**

pessoa coletiva nº 510839398, legalmente representada por Maria da Conceição Esperança Duarte Serafim, que outorga na qualidade de Secretária da Junta de Freguesia e em substituição legal do Presidente, ao abrigo do disposto do nº 1, do artº 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro;

E

O Grupo Desportivo Forense, com sede em Rua Campo de Futebol, nº 19, 2120-187 Foros de Salvaterra, pessoa coletiva nº 503242799, legalmente representado por Carlos Manuel das Neves Ribeiro e Flávia Margarida Oliveira dos Santos que outorgam na qualidade de Presidente da Direção e Tesoureira, respetivamente, da referida entidade.

Fica acordado e celebrado, livremente e de boa-fé o presente protocolo de delegação de cooperação, a reger-se ao abrigo do nº 1, do artº 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

(Cláusula Primeira)

No âmbito das suas atribuições, o Grupo Desportivo Forense compete em campeonatos organizados pelo INATEL e pela Associação de Futebol de Santarém, provas desportivas diversas, entre elas campeonatos de setas, bem como realiza eventos relacionados com a prática desportiva.

(Cláusula Segunda)

Na época desportiva 2022/2023 o Grupo Desportivo Forense terá prática desportiva e fará treinos de captação para as seguintes equipas: séniores, infantis, benjamins: sub-11, sub-9, sub-8, sub-7, sub-6;

(Cláusula Terceira)

Para o efeito consignado nas cláusulas anteriores, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra compromete-se a prestar uma comparticipação financeira, no valor de **1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros)**.

(Cláusula Quarta)

O pagamento da comparticipação financeira será efetuado na totalidade e no prazo de cinco dias a contar da data da assinatura do presente protocolo.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 39-2023
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06-03-2023
(Cláusula Quinta)**

Os encargos resultantes do presente protocolo está inscrito no orçamento da freguesia para o corrente ano financeiro e a classificação orçamental, ponde será satisfeito é a seguinte: classificação orçamental 0807020000 e no PPI, no projeto 010201 8/2022, conforme informação de cabimento que faz parte integrante do presente protocolo;

(Cláusula Sexta)

O compromisso resultante da cláusula quinta, tem o número sequencial 288/2022 de acordo com a Lei nº 8/2012, de vinte e um de fevereiro, documento que faz parte integrante do presente protocolo.

(Cláusula Sétima)

No âmbito das suas atribuições, o Grupo Desportivo Forense, colaborará com a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, nos eventos por esta promovida e para os quais seja solicitado, de acordo com a sua disponibilidade e considerando o seu próprio plano de atividades.

O presente protocolo é feito em duplicado e vai ser assinado por ambas as partes.

Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, ____/ ____/ ____.

O Presidente da Junta de Freguesia
(Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro)

O Presidente do Grupo Desportivo Forense
(Carlos Manuel das Neves Ribeiro)

A Tesoureira do Grupo Desportivo Forense
(Flávia Margarida Oliveira dos Santos)

**DELIBERAÇÃO: O PRESENTE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E
FOROS DE SALVATERRA E O GRUPO DESPORTIVO FORENSE AQUI
PRESENTE FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. -----
DEVE-SE PAGAR DE HARMONIA COM O ESTIPULADO NA
CLÁUSULA TERCEIRA. -----**



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 39-2023

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06-03-2023

Ponto Seis: Minuta de Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e o CNSM – Clube Náutico de Salvaterra de Magos – Para Deliberação:-----

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA E O CNSM - CLUBE NÁUTICO DE SALVATERRA DE MAGOS

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, no âmbito das suas competências e ciente das dificuldades com que as Associações se deparam na prossecução dos seus objetivos, tem vindo a apoiar inúmeras entidades congéneres na freguesia, que pela índole social das suas atividades, merecem atenção e o justo reconhecimento do seu valor;

Entre tais entidades, encontra-se o CNSM - Clube Náutico de Salvaterra de Magos, associação privada sem fins lucrativos, que tem como objeto a satisfação de interesses relacionados com o bem-estar, através da prática de atividades culturais e recreativas.

Entre:

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, com sede na Rua Timor Lorosae, nº 2, na freguesia de Salvaterra de Magos, concelho de Salvaterra de Magos, pessoa coletiva nº 510839398, legalmente representada por Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, ao abrigo do disposto do nº 1, do artº 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro,

E

O CNSM - Clube Náutico de Salvaterra de Magos, com sede em Centro de Interpretação e Educação Ambiental - Cais da Vala, em Salvaterra de Magos, pessoa coletiva nº 506743993, neste ato legalmente representada por Raphael José Marionneau Gaspar, e Mariana Jorge Campainha, que outorgam na qualidade de Presidente da Direção e Tesoureiro, respetivamente da referida entidade;

Fica acordado e celebrado, livremente e de boa-fé o presente protocolo de delegação de cooperação a reger-se ao abrigo do nº 1, do artº 16º da



[Handwritten signatures]

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 39-2023
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06-03-2023**

Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

(Cláusula Primeira)

No âmbito das suas atribuições, o CNSM - Clube Náutico de Salvaterra de Magos, compete em campeonatos de canoagem, provas desportivas diversas, bem como realiza eventos relacionados com a prática desportiva;

(Cláusula Segunda)

Para o exclusivo efeito consignado na cláusula primeira a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra compromete-se a pagar uma participação financeira, no valor de **1.200,00€ (Mil e duzentos euros)**;

(Cláusula Terceira)

O pagamento da participação financeira supra citada, será efetuado na totalidade e no prazo de cinco dias a contar da data da assinatura do presente protocolo;

(Cláusula Quarta)

Os encargos resultantes do presente protocolo está inscrito no orçamento da freguesia para o corrente ano financeiro e a classificação orçamental, onde será satisfeito é a seguinte: classificação orçamental 0407010000 e no PPA, no projeto 29-2023/23, conforme informação de cabimento que faz parte integrante do presente protocolo;

(Cláusula Quinta)

O compromisso tem o número sequencial 108/2023, de acordo com a Lei nº 8/2012, de vinte e um de fevereiro, documento que faz parte integrante do presente protocolo.

(Cláusula Sexta)

Como contrapartida o CNSM - Clube Náutico de Salvaterra de Magos, colaborará, no âmbito das suas competências, com a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e para as quais seja solicitado, de acordo com a sua disponibilidade e considerando o seu próprio plano de atividades.

O presente protocolo é feito em duplicado e vai ser assinado por ambas as partes.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 39-2023
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06-03-2023**

Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, ____/ ____/ ____.

O Presidente da Junta de Freguesia
(Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro)

O Presidente do CNSM - Clube Náutico de
Salvaterra de Magos
(Raphael José Marionneau Gaspar)

O Tesoureiro do CNSM - Clube Náutico de
Salvaterra de Magos
(Mariana Jorge Campinha)

**DELIBERAÇÃO: O PRESENTE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E
FOROS DE SALVATERRA E O CNSM - CLUBE NÁUTICO DE
SALVATERRA DE MAGOS AQUI PRESENTE FOI APROVADO POR
UNANIMIDADE. -----
DEVE-SE PAGAR DE HARMONIA COM O ESTIPULADO NA
CLÁUSULA TERCEIRA. -----**

Ponto Sete: Estatuto do Direito de Oposição – Relatório de Avaliação
2022 - Para Conhecimento: -----

INTRODUÇÃO

1. Enquadramento legal

O Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, assegura às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos das autarquias locais de natureza representativa. O diploma desenvolve e aprofunda o preceito constitucional do direito de oposição democrática consagrado no n.º 2 do artigo 114.º da Constituição da República Portuguesa.

O n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, estabelece que os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar relatórios de avaliação do grau de observância dos direitos e garantias da oposição, estabelecidos no mesmo diploma.

De acordo com a alínea yy) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 39-2023
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06-03-2023**

setembro, compete à câmara municipal dar cumprimento ao Estatuto do Direito da Oposição.

No Município do Cartaxo, esta competência encontra-se delegada no presidente da câmara municipal, por deliberação tomada em 21 de outubro de 2013, sendo que este, de acordo com a alínea u) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem competência própria para promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição e a publicação do respetivo relatório de avaliação.

2. Oposição, direitos e titularidade

Por oposição, o diploma entende toda a atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos órgãos das autarquias locais de natureza representativa, sendo que o direito ao seu exercício integra os direitos, poderes e prerrogativas previstos na Constituição e na lei.

No que respeita à freguesia, os titulares do direito de oposição são:

1. Os partidos políticos representados no órgão deliberativo – Assembleia de Freguesia – que não estejam representados no órgão executivo – Junta Freguesia; - cfr. Artigo 3.º, n.º 1, do Estatuto do Direito da Oposição;
2. Os partidos políticos representados nas Juntas de Freguesia, desde que nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas; e - cfr. artigo 3.º, n.º 2, do Estatuto do Direito da Oposição;
3. Os grupos de cidadãos eleitores que como tal estejam representados em qualquer órgão autárquico, nos termos dos números anteriores. - cfr. artigo 3.º, n.º 3, do Estatuto do Direito da Oposição.

Aos titulares do direito de oposição assiste:

1. **Direito de Informação** – os titulares têm o direito de ser informados regular e diretamente pelos correspondentes órgãos executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade; - cfr. artigo 4.º, do Estatuto do Direito da Oposição;



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 39-2023
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06-03-2023**

2. Direito de Consulta prévia – os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais (ver titulares do direito de oposição) têm o direito de ser ouvidos sobre propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividade. - cfr. artigo 5.º, do Estatuto do Direito da Oposição;

3. Direito de Participação – os partidos políticos da oposição têm o direito de se pronunciar e intervir, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, bem como o direito de presença e participação em todos os atos e atividades oficiais que, pela sua natureza, o justifiquem; - cfr. artigo 6.º, do Estatuto do Direito da Oposição;

4. Direito de Depor – os partidos políticos têm o direito de depor perante quaisquer comissões constituídas para a realização de livros brancos, relatórios, inquéritos, inspeções, sindicâncias ou outras formas de averiguação de factos sobre matérias de relevante interesse local. - cfr. artigo 8.º do Estatuto do Direito da Oposição;

5. Direito de Pronúncia sobre o Relatório de Avaliação - os membros da oposição dispõem do direito de se pronunciarem sobre o relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes da citada Lei – cfr. artigo 10.º do Estatuto do Direito da Oposição.

TITULARES E CUMPRIMENTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

1. Titulares do direito de oposição

No presente relatório, que resulta de uma imposição legal consagrada na referida Lei, verifica-se que no caso particular da Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, em face dos resultados das eleições autárquicas realizadas em 26 de setembro de 2021, a CDU – Coligação Democrática Unitária (PCP-PEC) elegeu 1 elemento, BE-Bloco de Esquerda elegeu 1 elemento, o PS – Partido Socialista elegeu 9 elementos e a Coligação Coragem e Esperança (PPD/PSD-CDS-PP) elegeu 2 elementos.

Tendo em conta estes resultados, o executivo desta Junta de Freguesia, eleito pela Assembleia de Freguesia, na sua primeira reunião, realizada a 18 de outubro de 2021 é composto unicamente por elementos da lista do PS – Partido Socialista, pelo que são então titulares de direito de



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 39-2023
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06-03-2023**

oposição, nos termos do artigo 3.º da Lei nº 24/98, de 26 de maio, os cidadãos eleitos pelas listas do:

- CDU – Coligação Democrática Unitária (PCP-PEC)
- BE-Bloco de Esquerda
- Coligação Coragem e Esperança (PPD/PSD-CDS-PP).

2. Direito de Informação - (art.º 4º, da Lei nº24/98, de 26 de maio):

Em cumprimento das alíneas s), t), x),y), do n.º 1 do artigo 35.º e do n.º 4 do mesmo artigo do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os titulares do direito de oposição da freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra foram, tanto de forma escrita como verbal, informados quer diretamente pelo Presidente da Junta ou por outros elementos do executivo, sobre os principais assuntos e processos de interesse público e da e da informação financeira da Junta de Freguesia, no contexto das reuniões dos órgãos executivo e deliberativo.

No estrito cumprimento da lei, aos eleitos locais foram asseguradas:

- ✓ Informação escrita e detalhada sobre o andamento dos assuntos de interesse público relacionados com a atividade da Junta de Freguesia, a qual foi remetida, com os documentos da ordem do dia, a todos os membros da Assembleia de Freguesia antes de cada sessão ordinária daquele órgão;
- ✓ Resposta aos pedidos de informação / parecer veiculados pela mesa ou eleitos da Assembleia de Freguesia;
- ✓ Foram facultadas, com antecedência prevista na lei, as ordens de trabalho das reuniões do órgão deliberativo, bem como os respetivos documentos necessários à tomada de decisão;
- ✓ Foi dado conhecimento de toda a correspondência remetida ao Presidente da Mesa e aos membros da Assembleia de Freguesia;
- ✓ Promoção da publicação de iniciativas e eventos na Internet e afixação nos locais de estilo da freguesia;
- ✓ Proposta Mapa de Pessoal 2023;
- ✓ Proposta do Orçamento de Receita e Despesa e Planos PPA e PPI para 2023.

A Junta de Freguesia mantém atualizados os mecanismos de informação permanente sobre a gestão da freguesia, em nome do princípio pela transparência, no qual se incluem a página institucional



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 39-2023
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06-03-2023**

da freguesia na Internet e a página do facebook, facilitando o acompanhamento, fiscalização e crítica da atividade do executivo da junta.

3. Direito de Consulta Prévia - (art.º 5º, da Lei nº24/98, de 26 de maio):

No âmbito do Direito de Consulta Prévia, foi cumprido com o disposto do nº 3 do artigo 5.º da Lei nº 24/98, de 26 de maio, do Estatuto do Direito de Oposição, foram auscultados os representantes dos partidos políticos e coligações com assento na Assembleia de Freguesia, em sua reunião de 02 e 04 de novembro de 2022 e facultadas antes da aprovação final, as Grandes Opções do Plano e Proposta de Orçamento para o ano financeiro de 2023.

Foram facultados, com a antecedência prevista na lei, e por correio eletrónico, os assuntos a tratar nas reuniões do Executivo e disponibilizados para consulta todos os documentos necessários à tomada de decisão. Foram fornecidas cópias desses documentos, sempre que solicitadas, com recurso aos meios próprios da Autarquia.

4. Direito de Participação - (art.º 6º, da Lei nº24/98, de 26 de maio):

No âmbito do direito de participação, o executivo da Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, procederam atempadamente, ao envio de informação e convites aos membros eleitos na Assembleia de Freguesia, a fim de assegurar que estes pudessem estar presentes e / ou participar em atos e eventos oficiais relevantes para o engrandecimento e desenvolvimento da Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, não só naqueles que foram organizados ou apoiados pela Junta de Freguesia, mas também naqueles em que, pela sua natureza, tal se justificou.

O direito de participação foi, também, assegurado à Oposição, através da possibilidade de efetuar pronúncias e intervenções, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, podendo efetuar pedidos de informação, moções, requerimentos, declarações políticas, esclarecimentos e protestos, que foram tramitados nos termos legalmente previstos.

Foi igualmente garantido o uso da palavra à oposição nas sessões da Assembleia de Freguesia, quer no “período antes da ordem do dia”, quer



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

[Handwritten signatures and initials]

ATA Nº 39-2023 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06-03-2023

no “período da ordem do dia”, conforme estabelecido nos respetivos regimentos das sessões/reuniões.

5. Direito a Depor - (art.º 8º, da Lei nº24/98, de 26 de maio):

Em relação ao exercício deste direito, no período em questão, não há nada a referir na medida em que os titulares do direito de oposição não intervieram em qualquer comissão para efeitos da aplicação do direito consagrado no artigo 8º do Estatuto do Direito de Oposição não tendo, por isso, o Órgão Executivo estado sujeito a qualquer obrigação neste domínio.

6. Direito de Pronúncia sobre o Relatório de Avaliação:

Nos termos do artigo 10.º da Lei nº24/98, de 26 de maio, os membros da oposição dispõem do direito de se pronunciarem sobre o relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes da citada Lei.

CONCLUSÃO

O presente relatório indica de forma sucinta as principais ações promovidas pelo executivo da Junta de Freguesia para garantir o cumprimento do estabelecido na Lei nº 24/98, de 26 de maio – assegurar às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos das autarquias locais de natureza representativa, conforme é da sua competência formal.

Face ao exposto, determino, nos termos das disposições conjugadas da alínea u) do nº 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com o nº 2 do artigo 10.º Lei nº24/98, de 26 de maio, **para efeitos do exercício do direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação por parte dos titulares do direito de oposição, que o presente Relatório seja enviado ao Presidente da Assembleia de Freguesia e aos titulares do direito de oposição.**

Mais determino a publicação deste Relatório na página eletrónica da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, na Internet, em <http://www.jf-salvaterra-foros.pt>.

Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 01 de março de 2023.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

ATA Nº 39-2023

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06-03-2023

O Presidente da Junta de Freguesia
Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro

DELIBERAÇÃO: O EXECUTIVO TOMOU CONHECIMENTO DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO 2022. PARA EFEITOS DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PRONÚNCIA SOBRE O RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO POR PARTE DOS TITULARES DO DIREITO DE OPOSIÇÃO, QUE O PRESENTE RELATÓRIO SEJA ENVIADO AO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA E AOS TITULARES DO DIREITO DE OPOSIÇÃO, DE HARMONIA COM A ALINEA f) do n.º 2, do artigo n.º 9 da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro. -----

Ponto Oito: 25ª Mostra Gastronómica de Foros de Salvaterra - Logística e Artistas Convidados para Atuar - Para Deliberação: -----

a) - Proposta Nº 04-2023

Assunto: SOM e LUZ, BAILE, TOCATA DE SALVATERRA E ARTISTA - 25ª MOSTRA GASTRONÓMICA DE FOROS DE SALVATERRA:

--- Foi proposto pelo senhor Presidente efetuar um estudo de mercado, de forma a tentar contratar os artistas para atuação na Mostra Gastronómica de Foros de Salvaterra, por um valor pouco elevado, de modo a fazer retenção de custos com a Mostra Gastronómica.

--- Depois de efetuado este estudo de mercado, solicitou-se os seguintes orçamentos:

--- Empresa Homeout, para atuação do artista **Miguel Bravo** (atuação dia 23 de Abril, domingo), o qual apresentou um orçamento no valor de **1 000, 00 € + IVA.**

--- **Fábio Crispim**, para baile (atuação dia 22 de Abril, sábado), o qual apresentou um orçamento no valor de **250 € + IVA.**

--- **J P Marques, Produções Audiovisuais**, (produção palco principal som e luz para os 3 dias), o qual apresentou um orçamento no valor de **2 250, 00€ + IVA.**

Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 03 de Março de 2023



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

ATA Nº 39-2023
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06-03-2023
O Presidente da Junta
(Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro)

DELIBERAÇÃO: DE HARMONIA COM A INFORMAÇÃO N.º 4-2023 DO SENHOR PRESIDENTE, O EXECUTIVO DA JUNTA APROVOU POR UNANIMIDADE OS ORÇAMENTOS PROPOSTOS PARA A ATUAÇÃO DA 25ª MOSTRA GASTRONÓMICA DE FOROS DE SALVATERRA. -----

b) - Proposta Nº 05-2023

Assunto: ALUGUER DE TENDA – 25ª MOSTRA GASTRONÓMICA DE FOROS DE SALVATERRA

Considerando, e sendo necessário o aluguer de uma tenda para a Mostra Gastronómica;

Foram convidadas as seguintes empresas para apresentar orçamento:

- Haquitendas;
- Vip Eventos;
- Quinta de Santa Cruz;

Das empresas convidadas responderam:

- **Haquitendas**, a qual apresentou o orçamento no valor de **4 200, 00 € + IVA**;
- **Vip Eventos**, a qual apresentou o orçamento no valor de **11 000, 00 € + IVA**;
- **Quinta de Santa Cruz**, enviou orçamento mas fora do prazo estabelecido, pelo que não é considerado.

Em face dos orçamentos apresentados e tendo em conta que o critério de atribuição dos serviços, seria a empresa que apresentasse o orçamento de menor valor e tendo sido, neste caso, o único apresentado;

Proponho:

Que se delibere que a prestação de serviços seja entregue à empresa **Haquitendas**, pelo valor **total de 5 166,00€**.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

ATA Nº 39-2023

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06-03-2023

Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 03 de Março de 2023

O Presidente da Junta
(Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro)

DELIBERAÇÃO: DE HARMONIA COM A INFORMAÇÃO N.º 5-2023 DO SENHOR PRESIDENTE, O EXECUTIVO DA JUNTA APROVOU POR UNANIMIDADE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À EMPRESA HÁQUITENDAS PELO VALOR DE 4.200,00€, MAIS IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR PARA A 25ª MOSTRA GASTRONÓMICA DE FOROS DE SALVATERRA. -----

Ponto Nove: Análise e Apreciação dos Documentos Contabilísticos Referente ao Mês fevereiro – Para Conhecimento: -----

RECEBIMENTOS			
Saldo da gerência anterior			99.855,51
Execução Orçamental		99.855,51	
Operações de Tesouraria		0,00	
Receitas Orçamentais			68.931,62
Correntes		18.993,99	
IMI	48,89		
Canídeos	79,00		
Atestados, Confirmações, Certidões e Outros	433,00		
Município Salvaterra de Magos - Conforme Protocolo	13.000,00		
Cemitérios	3.478,00		
Limpeza de Fossas	1.950,00		
Fotocópias	0,60		
Outros	4,50		
Operações de tesouraria			30,00
1702000000 - tarifa social gás	30,00		
	TOTAL		118.879,50

PAGAMENTOS			
Despesas Orçamentais			31.822,53
Correntes		31.822,53	
Capital		0,00	
Operações de tesouraria			-30,00
Saldo para gerência seguinte			87.026,97
	TOTAL		118.879,50



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 39-2023
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06-03-2023**

(Handwritten signatures and initials)

FLUXOS DE CAIXA					
RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior:		99.855,51	Despesas Orçamentais:		31.822,53
Execução Orçamental	99.855,51		Correntes	31.822,53	
Operações de Tesouraria	0,00		Capital	0,00	
Receitas Orçamentais:		18.993,99	Operações de Tesouraria		30,00
Correntes	18.993,99				
Capitais	0,00				
Operações de Tesouraria		30,00	Saldo para a Gerência Seguinte:		87.026,97
			Execução Orçamental	87.026,97	
			Operações de Tesouraria	0,00	
TOTAL		118.879,50	TOTAL		118.879,50

RESUMO TESOURARIA	
Caixa Sede	322,39
Caixa Foros	397,10
CGD	70.648,35
CCAM	15.659,13
MOVIMENTO TOTAL DE TESOURARIA	87.026,97
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	87.026,97
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	0,00

DELIBERAÇÃO: FORAM APRESENTADOS OS MAPAS RESPETIVOS, QUE FORAM ANALISADOS E APRECIADOS PELO EXECUTIVO QUE TOMOU CONHECIMENTO E APROVOU POR UNANIMIDADE. -----



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 39-2023
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06-03-2023
APROVAÇÃO DOS TEXTOS DAS DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

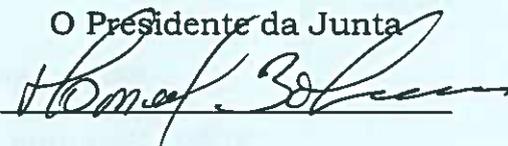
----- O texto da deliberação tomada foi aprovado, em minuta e aprovado por **UNANIMIDADE**, no final da reunião, de harmonia com o disposto no artº 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, para que as deliberações produzam efeitos imediatos. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

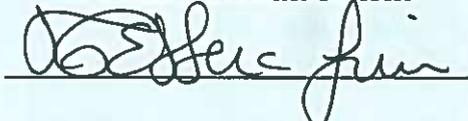
---- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião. Eram 19:30 horas. -----

----E eu, Maria Manuela Ferreirinha, Assistente Técnica subscrevi a presente ata. -----

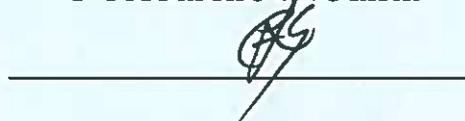
O Presidente da Junta



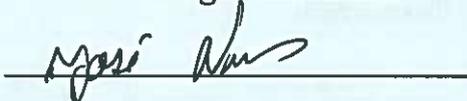
O Secretário da Junta



O Tesoureiro da Junta



O 1º Vogal da Junta



O 2º Vogal da Junta

